

Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP

**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Direito Constitucional**

Elí Celso de Araujo Dantas da Silveira

**MÁSCARA E MORADA: breve itinerário
ético da *animalidade* aos animais**

Brasília – DF

2010

Elí Celso de Araujo Dantas da Silveira

MÁSCARA E MORADA: breve itinerário ético
da *animalidade* aos animais

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Constitucional, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco.

Brasília – DF

2010

Elí Celso de Araujo Dantas da Silveira

MÁSCARA E MORADA: breve itinerário ético da *animalidade* aos animais

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Constitucional, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.

Aprovado pelos membros da banca examinadora em __/__/__, com menção ____ (_____).

Banca Examinadora:

Presidente: Prof.

Integrante: Prof.

Integrante: Prof.

Ao querido **Adalberto Simão Nader Filho**, em sinal de profunda
amizade e gratidão.

AGRADECIMENTOS

Ao meu iluminado orientador, Professor Dr. Paulo Gonet Branco, pelo incentivo em ver esse trabalho pronto.

A todos aqueles que acreditam em um mundo sem campos de concentração de qualquer natureza e lutam por isso.

Ao Interlegis/Senado Federal por ter-me permitido a participação nesse programa de Especialização, com vistas ao aperfeiçoamento do seu corpo funcional.

Consideremos nossa alma como um castelo, feito de um só diamante ou de limpidíssimo cristal. Neste castelo existem muitos aposentos, assim como no céu há muitas moradas.

Santa Teresa de Jesus **in** *Castelo interior ou moradas*.

RESUMO

Procurou-se demonstrar que a exploração animal é ambientalmente, eticamente e energeticamente insustentável. A metodologia está baseada em pesquisa bibliográfica com recurso a autores que se ocuparam de aspectos pouco explorados da questão animal. O viés constitucional que garante meio ambiente equilibrado para as futuras gerações é empregado como fio condutor da monografia. Um dos resultados mais relevantes é que precisamos criar nova postura ética frente à questão animal. Vertentes renovadas do Direito Ambiental se voltam para o estudo da questão animal e da subordinação dos animais aos determinantes econômicos humanos. Além disso, discute-se a caracterização dos animais enquanto sujeitos não-jurídicos ou jurídicos. O agronegócio, base da exploração animal para consumo humano, é considerado um método de produção econômica altamente espoliante e inviável, com consequências tais como desmatamento e emissão de gases de efeito estufa. Ademais, o desmatamento é realizado para introdução de pastos e monocultura de soja, esta utilizada prioritariamente para a produção de ração animal e não para consumo humano.

Palavras-chave: Ética. Direito dos animais. Exploração animal.

ABSTRACT

We tried to prove that animal exploitation is environmentally, energetically, and ethically unbearable. The methodology employed in this work is based in bibliographical research with reference to authors who explored uncommon aspects in the area of animal rights. The constitutional bias that affords an equilibrated environment to the future generations is worked as a main frame in the monograph. One of the most relevant results is that we need to advocate a new ethical position due to the animals use theme. Renewed tracks in the Environmental Law turn to the study of the animals utilization, and the animal subordination to some human economical determinations. Besides that we discuss the characterization of animals as juridical or non juridical subjects. Agrobusiness, the most recent and important basis in the exploitation of animals for human consume is considered an extremely suppressive, and non viable industrial production method with environmental consequences as deforestation and increase of emission of greenhouse gases. Furthermore, deforestation happens to introduce new cattle grass fields, and soy plantations, this one chiefly used to produce animal food, not for human consume.

Key-words: Ethics. Animal rights. Animal exploitation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
MORADAS	11
Ethos, primeiras moradas.....	11
De <i>dáimons</i> e de anjos.....	13
<i>Lector in fabula</i>	16
Ethos, segundas moradas.....	20
CASTELOS INTERIORES	23
O que é uma geração?.....	23
Outros lugares, utopias.....	29
CONCLUSÃO	33
REFERÊNCIAS.....	36

INTRODUÇÃO

Viver, simplesmente viver, meu cão faz isso muito bem.

Alberto Cunha Melo

A noção aparentemente óbvia de que o mundo é humano, de que o mundo foi feito para a raça humana, para que dele dispusesse de acordo com o desejo comum, é de base religiosa. O gênero humano, tido por imagem e semelhança divina possui estatuto próximo daquele do transcendente, consoante fundo judaico originário. Os animais, por exclusão, como criaturas *menores*, não-humanas, convém às necessidades humanas. Foram postos no mundo com o fim de apenas servir: nada mais que autômatos sem alma, como os qualificou, no século XVII, René Descartes¹. Esse credo cristão, que venceu prerrogativas da escolástica, ainda ressoa nos dias de hoje e forma a insólita base de muitas justificativas morais atuais para a exploração animal.

O tratamento dos animais como abordado pela civilização, entretanto, é vário. O aspecto da exploração é patente, principalmente depois da revolução agrícola. Ainda em culturas pastoris, matar um boi pode ser um crime mais grave que matar um homem, como revela Norbert Rouland². Praticamente no outro extremo do arco temporal da cultura, hoje, dez mil anos passados da sementeira dos primeiros grãos e da escrita, os bois “em pé” no pasto não passam de números, exorbitantes, é verdade, mas apenas cifras produzidas pelo último refinamento técnico-científico daquela transformação agrária primeira: o agronegócio.

O Direito Ambiental, de onde se originou didaticamente o Direito dos Animais, conheceu enorme progresso apenas nos últimos cinquenta anos.

¹ cf. Pierre Guenancia. *Descartes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor., 1985, p. 56-8.

² in *Roma, democracia impossível?* Os agentes do poder na urbe romana. Tradução Ivo Martinazzo. Brasília: Editora UnB, 1997, p. 22. M. Rouland leciona História do direito e dos fatos sociais na Universidade de Aix-Marseille III.

Ainda é muito tímida a sua expressão em terras brasileiras, onde só recentemente houve mobilização para a implantação da primeira delegacia especialmente destinada a lidar com a causa dos animais, no Estado de São Paulo³.

Diversa é a situação nos Estados Unidos, em que há grande percentual – cerca de 40% – de escolas de direito em que os estudos de direitos dos animais já se encontram implementados⁴. Universidades prestigiosas, como Harvard, ou Princeton, oferecem cursos nessa área. A quantidade de artigos – em periódicos especializados e não-especializados–, livros, grupos e encontros temáticos cresce continuamente. Um sem número de professores, escritores e defensores da causa animal se engajam diuturnamente na luta em defesa dos direitos dos animais nas mais diferentes frentes. Sobretudo, lá se vê soluções técnicas e comerciais apresentadas para tentar contornar a questão do [mau] uso animal pelos humanos.

As primeiras manifestações a favor desses direitos específicos são, curiosamente, bastante antigas: no Oriente provavelmente anteriores ao Ocidente, a se considerar tão-somente a tradição e os textos hinduístas. No entanto, com o jainismo e o budismo, escolas até certo ponto coevas, surgidas *circa* do século VI a. C., uma justificativa mais palatável aos sentidos e à compreensão ocidental foi apresentada.

Buda [*Buddha*] ensinou que a dor estava na raiz do mundo, era seu princípio maior. A dor existe e circunda tudo, mas é possível escapar dessa roda de martírios (*samsara*) seguindo um caminho de retidão⁵. O jainismo, por sua vez, é conhecido pelo profundo respeito que tem pelos seres vivos, mesmo quando se trata de insetos. A prática jaina da não-violência (*ahimsa*) é aplicável

³ O nome do promotor de justiça de São José dos Campos, São Paulo, Laerte F. Levai, autor de diversos textos sobre direito dos animais, a exemplo de *Direito dos animais*. O direito deles e o nosso Direito sobre eles. Campos do Jordão, SP: Editora Mantiqueira, 1998, vem à lembrança como um dos mais tenazes divulgadores da causa animal no País.

⁴ “Cursos de lei animal estão agora inclusos em 69 das 180 escolas de direito dos Estados Unidos”. Dados coletados no sítio: http://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_animais. Acesso em 19 de novembro de 2009.

⁵ Curiosamente a disciplina do Direito também convoca para si um tipo de ordem ou retidão. Ela é *Rechts, Rights, Droit, Diritto, Derecho, Direito*, todos termos associados à linha reta.

“até mesmo com os pequenos e mudos seres vivos”⁶. A abstenção da ingestão de carnes também é um preceito comum nessas religiões orientais.

O cânone pitagórico, tanto quanto se sabe, pregava “não matar ou causar dano a qualquer animal”. A escola de Pitágoras, contemporânea do budismo originário, influenciou Platão, o neoplatonismo e muito do gnosticismo. Sêneca, Plutarco e Porfírio também pregaram a benevolência universal. Porfírio teria expressado que, desde que a justiça é apanágio de seres racionais, seria possível agirmos coerentemente em relação aos animais que se encontram em escala inferior a nossa⁷.

Para Descartes⁸ os animais não possuem alma, o que significa que não pensam, melhor, que não se valem do seu “cogito” cartesiano, o que garante não sentirem dor ou se incomodarem com maus tratos. Para o filósofo os animais funcionam como objetos, não como sujeitos. Considerando que o filósofo mantinha uma “biblioteca” de animais vivos para dissecação, no seu quintal, é difícil entender o que ele considerava “incomodar-se com a dor”. Em termos biológicos atuais ele diria que os bichos agem apenas reflexamente, como maquinismos. Jean-Jacques Rousseau contra-argumenta, em sua obra *Discurso sobre a desigualdade*, que os humanos também são animais que, como quaisquer outros, compartilham do mundo da natureza. Assim, enquanto seres sencientes, participam inevitavelmente do direito natural e o homem tem o dever de não maltratá-los e os animais têm o direito de não serem maltratados pelo homem.

Voltaire, contemporâneo de Rousseau e um seu crítico, é outro defensor da causa animal contra Descartes, tendo se posicionado na questão cartesiana do automatismo animal no *Dicionário filosófico*, da seguinte maneira:

⁶ Heinrich Zimmer. *Filosofias da Índia*. Compilado por Joseph Campbell. Diversos tradutores. São Paulo: Editora Palas Athena, 1986, p. 191.

⁷ Para Platão recomenda-se o título: *Paidéia*. A formação do homem grego. Werner Jaeger. Trad.: Artur Parreira. São Paulo: Martins Fontes/Ed. da UnB. 1986. Para os pré-socráticos um clássico de sempre é o livro *Filósofos pré-socráticos*. Jonathan Barnes. Trad.: Julio Fischer. São Paulo. Martins Fontes. 1997.

⁸ Pierre Guenancia. *Descartes*. Trad.: Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor., 1985, p. 56-8.

Que ingenuidade, que pobreza de espírito, dizer que os animais são máquinas privadas de conhecimento e sentimento, que procedem sempre da mesma maneira, que nada aprendem, nada aperfeiçoam! Será porque falo que julgas que tenho sentimento, memória, idéias? Pois bem, calo-me. Vês-me entrar em casa aflito, procurar um papel com inquietude, abrir a escrivaninha, onde me lembro tê-lo guardado, encontrá-lo, lê-lo com alegria. Percebes que experimentei os sentimentos de aflição e prazer, que tenho memória e conhecimento. Vê com os mesmos olhos esse cão que perdeu o amo e procura-o por toda parte com ganidos dolorosos, entra em casa agitado, inquieto, desce e sobe e vai de aposento em aposento e enfim encontra no gabinete o ente amado, a quem manifesta sua alegria pela ternura dos ladridos, com saltos e carícias. Bárbaros agarram esse cão, que tão prodigiosamente vence o homem em amizade, pregam-no em cima de uma mesa e dissecam-no vivo para mostrarem-te suas veias mesentéricas. Descobres nele todos os mesmos órgãos de sentimentos de que te gabas. Responde-me maquinista, teria a natureza entrosado nesse animal todos os órgãos do sentimento sem objetivo algum? Terá nervos para ser insensível? Não inquires à natureza tão impertinente contradição⁹.

De um lado, certo filósofo ilustre, nomeadamente Immanuel Kant, também não reconhecia nos animais a racionalidade humana que lhes poderia granjear direitos. Schopenhauer, por outro lado, reclamava do esquecimento em que os animais – e seus direitos – estavam jogados pela generalidade dos moralistas europeus. Eles acreditavam que não tinham obrigações para com os animais ou simplesmente não sabiam como abordar tal questão ética. Schopenhauer atribuía ao judaísmo o revoltante dessa concepção.

A anima rationalis cartesiana é uma alma construída [*ad hoc*] para os humanos, que lhes assegura a imortalidade como prêmio de consolação pela vida comezinha que acaba. O empirismo e as evidências fabricados por

⁹ *Apud* http://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_animais. Acesso em 19 de novembro de 2009.

certa “psicologia racional” de talhe cartesiano alargaram o fosso entre homem e animal, sem que a questão se aclarasse de todo, mesmo hodiernamente¹⁰.

Dentre os modernos, Jeremy Bentham¹¹ foi dos primeiros a defender os direitos dos animais de forma persistente, com segurança e autoridade. Procurou demonstrar que a crueldade praticada contra os animais deveria ser banida, assim como os espetáculos de rinhas, lutas de bois e de cães, corridas de lebres e de raposas, pescarias, realizadas apenas para entretenimento ou para justificar a glotonice. O sofrimento infligido aos animais, seres sencientes, continua Bentham, é impensável. Ele aguardava o tempo em que a humanidade estenderia o seu manto protetor sobre toda forma viva que respirasse e em que o direito lhes garantisse guarida. Para Bentham, começamos dando atenção à condição dos escravos humanos, terminaremos por dar atenção à condição dos animais que nos auxiliam ou garantem nossas necessidades.

Argumenta Bentham que a dor animal é tão real e moralmente relevante quanto a dor humana e que a capacidade de sofrer e não a presença da racionalidade é que forneceria parâmetro para o tratamento equitativo de todas as criaturas¹². Se a racionalidade do *cogito* fosse o critério distintivo absoluto, os recém-nascidos, os fetos anencéfalos ou normais, os embriões, os fetos e as pessoas com necessidades especiais, ou os comatosos, poderiam ser tratados como coisa ou vegetais. A formulação pertinente não é “eles pensam?” ou “eles falam?”, mas “eles sofrem?”.

O debate sobre os direitos dos animais é complexo, as linhas fronteiriças, o claro-escuro das distinções entre a base moral e as injunções políticas, em sentido amplo, são tênues e frequentemente distorcidos pela retórica das conveniências ou da ignorância. A cultura ocidental atual terá extremo zelo em atribuir aos animais o qualificativo de “sujeito”, como teve com os negros escravizados e libertos.

¹⁰ Henry S. Salt. *Animals' Rights: Considered in Relation to Social Progress*. <http://www.animal-rights-library.com/texts-c/salt01.pdf>. Acesso em 27 de setembro de 2009.

¹¹ Filósofo utilitarista, também conhecido pela ideação do Panóptico.

¹² Henry S. Salt. *Animals' Rights: Considered in Relation to Social Progress*. <http://www.animal-rights-library.com/texts-c/salt01.pdf>. Ver este texto para a discussão histórica que se segue. Acesso em 27 de setembro de 2009.

A similaridade da situação dos animais com a escravidão foi retomada mais recentemente como “abolicionismo animal”. Vale lembrar que as raízes culturais do Brasil ancoraram no mesmo cais, por muitos séculos, com as penas degradantes e a tortura. Portugal, modelo de ouro patrimonialista, foi dos últimos países europeus a abolir a tortura, em 1828, ficando na frente apenas do principado alemão de Baden, em 1831, e do cantão suíço de Glaris, em 1851¹³. Não é mania bisonha esse atraso emblemático e universal que vive o País, mas herança de fundo ontogenético.

Era comum o abuso das determinações constantes das Ordenações Filipinas que regulava os tormentos. Interessante o casuísmo que impedia “fidalgos, cavaleiros, doutores em cânones ou em leis, ou medicina, feitos em universidade por exame, juízes e vereadores de alguma cidade” de serem supliciados. Apenas recentemente os doutores, *rarae aves*, perderam o benefício. No Brasil Colônia índios e negros sempre foram perseguidos e torturados. As formas de tortura foram múltiplas, desde os açoites, o tronco, as golilhas, os anjinhos até à máscara de latão e às caçadas humanas mata adentro. Para faltas graves mutilações eram infligidas: a quebra de todos os dentes, os dedos decepados, os seios furados. Afinal, negros e índios não possuíam alma nem conheciam a subjetividade do Outro.

Um dos maiores escritores brasileiros, de origem mestiça, Machado de Assis, escreveu *Pai contra mãe*, conto em que a máscara de latão demonstra suas virtudes. Ao negro que a usava ficava impedida a embriaguez e, conseqüentemente, a subtração dos vinténs dos senhores com destinação ao vício da bebida, gerando, segundo o escritor, duplo benefício¹⁴. Tal prevenção da embriaguês parece a Machado algo da boa ordem social e humana, o que só se consegue com um pouco de grotesco e de cruel. O fato de as máscaras de latão serem vendidas nas portas das lojas de funilaria, à vista de todos, indica que essa era uma prática comum. A tortura e seus

¹³ cf.: <http://www.escoladegoverno.org.br/artigos/284-da-tortura>. Acesso em 25 de outubro de 2009.

¹⁴ Antes de acusá-lo de impiedade podemos dar a Machado um terceiro benefício, da ironia, elemento costumeiro em sua prosa.

correlatos continuaram sua rotina até às vésperas da abolição, momento em que a alforria já havia atingido 75% dos negros¹⁵.

Os ciganos, os índios, o escravo, negro ou não, o servo feudal, o bastardo, a mulher honesta e a mulher, simplesmente, a criança, o adolescente, o judeu, o estrangeiro ou o apátrida se tornaram sujeitos de direito. Adquiriram alma os que não a possuíam, ainda outros passaram a exercer o direito ao voto e à cidadania. É possível que essa enumeração não constitua mais um *numerus clausus*? Pode-se esperar que mais criaturas tomadas por “objetos” se transfiram para a categoria de “sujeitos”? Por sujeitos não se leia assujeitados. Essa é a ordem de expectativa daqueles que se dedicam à causa animal.

Com o advento da Independência no Brasil, a Constituição de 1824 estabeleceu, em seu art. 179, XIX, a abolição de “açoites, torturas, a marca de ferro quente e todas as demais penas cruéis.”. Além (e contra) dessas determinações o Código Penal de 1830 previu pena de morte, de banimento e de galés. Instituiu ainda punições exclusivas para os escravos, como os açoites e os ferros. O ordenamento jurídico consigo se desavinha.

A pena de morte foi abolida, exceto nos casos marciais previstos, pela Constituição Republicana de 1891. Nada aí se dispôs contra a tortura. Nesse sentido a Constituição de 1934 também nada estabeleceu. A Carta de 1937, que vigorou apenas no papel, proibiu as penas corpóreas perpétuas, embora tenha admitido a pena de morte para seis tipos de crimes. *A contrario sensu*, era possível se aplicar penas corpóreas temporárias.

Em 1946, a Constituição, conhecida como democrática, manteve a proibição de pena de morte, de banimento, de confisco e as perpétuas, mas também silenciou sobre a tortura. A Constituição do regime militar, de 1967 [e de 1969], tripudiou da questão.

Apenas com a edição da Constituição cidadã, de 1988, é que a tortura se torna inafiançável e insuscetível de graça e indulto. Ninguém será mais submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante. A

¹⁵ Herbert Klein. *As origens africanas dos escravos brasileiros*, p 110 in *Homo brasilis*. (Org.) Sérgio Pena, s/e, s/d.

perspectiva histórica brevemente traçada acima demonstra que entre humanos, portadores de mesmo fenótipo, a discriminação sempre foi constante. Bastava a cor da pele ser distinta, bastava a língua ser outra que o eurocentrismo mercantilista colonial classificava no rol de não-criaturas, de teratologias, de bestiário.

Nadando na corrente dos que se alinham contra os direitos dos animais há aqueles que traçam distinções que marcariam a fratura entre o humano e o não-humano. Assim, a existência de alma, a linguagem articulada, a auto-consciência, a presença de alto grau de inteligência e a habilidade de reconhecer os direitos e interesses alheios formam o elenco de diferenças relevantes entre animais e homens. Esses tópicos, entenda-se, apenas manifestam a auto-referência humana e não podem, por si mesmos, estabelecer parâmetros confiáveis ou verificáveis. Tais qualidades, humanas e animais, têm alto grau de incomensurabilidade. A seguinte história de Chuang-Tziu é emblemática da limitação cognoscitiva humana:

A alegria dos peixes

Chuang Tzu e Hui Tzu
Atravessavam o rio Hao
Pelo açude.

Disse Chuang:

“Veja como os peixes
Pulam e correm tão livremente:
Isto é a sua felicidade”.

Respondeu Hui:

“Desde que você não é um peixe
Como sabe
O que torna os peixes felizes?”

Chuang respondeu:

“Desde que você não é eu,
Como é possível que saiba
Que eu não sei
O que torna os peixes felizes?”

Hui argumentou:

“Se eu, não sendo você,
Não posso saber o que você sabe
Daí se conclui que você
Não sendo peixe,
Não pode saber o que eles sabem”.

Disse Chuang:

“Um momento:

Vamos retornar

À pergunta primitiva.

O que você me perguntou foi

‘Como você sabe

O que torna os peixes felizes?’

Dos termos da pergunta

Você sabe evidentemente que eu sei

O que torna os peixes felizes.

“Conheço as alegrias dos peixes

No rio

Através de minha própria alegria, à medida

Que vou caminhando à beira do mesmo rio”.¹⁶

O princípio constitucional que reconhece a vida como bem maior deveria ser alargado para conter os animais. Eles já não têm direito legal à dessedentação, em situação de emergência, como os humanos? As práticas

¹⁶ Thomas Merton. *A via de Chuang Tzu*. Petrópolis: 4ª. ed. Vozes, 1984, pp. 126-7.

cruéis não são vedadas constitucionalmente? E o aprimoramento de legislação relativa à vivissecção? Não parece que há uma nova percepção em curso? Nesse sentido, animais selvagens vivendo em circos não passam de excrescência e apenas relembram o coliseu de brutos aparvalhados. Desde a *Declaração universal dos direitos dos animais*, de 27 de janeiro de 1978, preceitos básicos codificam o que se pode chamar de Carta Magna dos bichos. O art. 10 impede o uso de animais para divertimento do homem. Tal exibição é considerada incompatível com a dignidade do animal. Os arts. 11 e 12 tratam da morte individual e coletiva, biocídio ou genocídio animais. No art. 14 lê-se que “os direitos dos animais devem ser defendidos por leis, como os direitos dos homens.”.

Apesar de todos os ganhos que inúmeros documentos legais aportaram, e não são poucos, remanesce a questão de fundo levantada pelo professor Gary Francione¹⁷, de que a permanência ou duração da propriedade dos animais, *res semoventes*, por seus amos, é a condicionante que permite o atual “direito” dos animais¹⁸.

Concordam Salt e Francione que não há um *jus animalium* reconhecido que, certamente, deveria formar parte da jurisprudência de todo sistema baseado nos princípios da justiça e da humanidade. Não há leis de direitos animais no mundo, pois essa condição pressupõe a inconveniente abolição da propriedade dos animais.

Francione vai além dessa assertiva afirmando que o que se fez pelos animais até agora foi se editar certo número de leis que lhes garantem algum bem estar, desde que eles permaneçam propriedade humana. Sua observação de que não há um movimento nos Estados Unidos pelos direitos dos animais, mas tão somente pelo bem-estarismo animal é extremamente pertinente e preocupante. Também sustenta o pensador que a senciência é o único determinante válido para se aferir o *status* moral animal e que a

¹⁷ Apesar de não atualizado, o sítio <http://www.gary-francione.com/> disponibiliza interessante material escrito e em áudio [muitos transcritos] do professor G. L. Francione. Acesso em 19 de novembro de 2009.

¹⁸ *Apud* http://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_animais. Acesso em 19 de novembro de 2009.

sociedade dando o *status* de membros da família para cães e gatos, ao mesmo tempo que mata galinhas, vacas e porcos para alimentação sofre de uma "esquizofrenia moral"¹⁹.

Nesse sentido, a educação para o veganismo, sistema dietéticoalimentar que dispensa quaisquer produtos de origem animal, é a formulação prática mais consistente para levar à abolição animal. A quantidade estimada de animais mortos por ano, somente para fins alimentares, atinge a casa dos 30 bilhões. Só nos Estados Unidos mais de cinco bilhões de galináceos são mortos todo ano, precipuamente para consumo interno. Outros 30 bilhões de animais são vitimados ou inutilizados em laboratórios. A caça desportiva mata 400 milhões, a indústria da moda sacrifica 120 milhões. Nos centros de controle de zoonoses do mundo sucumbem mais 40 milhões de animais todo ano. Os números são metastáticos e provocam tontura: aproximadamente cinco bilhões de animais todo mês; 125 mil animais de todo gênero e espécie caem, por minuto, sob a faca ou sob os tiros dos algozes humanos em toda a Terra.²⁰

O desequilíbrio provocado por essa mortandade tem reflexos em todos os biomas. O meio ambiente e seu foco nos animais como um todo mantêm relações complexas com o efeito estufa, com a poluição de corpos d'água e com o emprego racional da água potável²¹. Também diz respeito à saúde pública, à questão da propriedade e grilagem da terra, ao desmatamento, aos corredores ecológicos, às áreas de preservação, à monocultura, à extinção de espécies animais e vegetais e aos índios e suas reservas. Todos esses assuntos, é preciso lembrar, são de interesse imediato e mediato da legislação brasileira.

A Segunda Guerra Mundial cuidou do aprimoramento da brutalização do homem. O número de civis mortos sobrepassou em muito o de militares mortos em combate. A banalidade do mal justificou, em certa medida,

¹⁹ *Idem, ibidem.*

²⁰ Dados fornecidos em 2009 pelo grupo Anna Kingsford, de Brasília. O grupo revela que esses números são muito provavelmente subestimados. As cifras colhidas em Rafaella Chuahy. *Manifesto pelos direitos dos animais*. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 8, indicam 50 bilhões de óbitos/ano.

²¹ O agronegócio consome aproximadamente 70% da água disponível. A indústria cerca de 20%. O restante é de uso doméstico.

o tratamento racial que o Reich aplicava, em Auschwitz e alhures, a judeus, ciganos, gente normal e minorias, embora em Dresden²², Hiroshima e Nagasaki nada de mais digno estivesse sendo levado a cabo²³.

Em modernas fazendas industriais, animais repetem o modelo concentracionista dos enclausurados para a morte. Lá se opera no concreto o sonho cartesiano da sua redução à coisa. Princípios fayolistas, tayloristas e fordistas acertam os mecanismos e cronômetros internos dos bichos com a conseqüente produção de carne, de leite, de ovos e de corpos dóceis. Essas pequenas cidadelas utópicas em que os animais se aproximam dos sonhos de Aldous Huxley em *Admirável mundo novo* representam terrível e arriscada aproximação moral com os *campi* de concentração nazistas.

Apesar da dificuldade de expor tais aspectos de isolamento como análogos aos campos de concentração, é um judeu detentor do prêmio Nobel de Literatura, Isaac Bashevis Singer, em passagem de *O penitente*, que vê

Alguém na mesa ao lado remexendo em seu prato de presunto com ovos. Há tempos cheguei à conclusão de que o tratamento que o homem dá as criaturas de Deus zomba de todos os seus ideais e de todo o suposto humanismo. Para que esse indivíduo superalimentado desfrutasse de um pedaço de presunto, uma criatura viva teve de ser criada, atraída para sua morte, torturada e escaldada em água quente. O homem não parou um segundo para pensar no fato de que o porco foi feito do mesmo material que ele, e que teria de pagar com sofrimento e morte para que ele pudesse saborear sua carne. Acredito que, quando se trata de animais, todo homem é um nazista.²⁴

A padronização dos animais criados para consumo humano remete ao acima referido livro de Huxley. A fabricação do homem, no texto de ficção, permite cinco categorias de criaturas, cada uma delas com suas

²² Especialmente para Dresden, ver o clássico *Matadouro nº 5*. Kurt Vonnegut Jr., Col. Pocket. L&PM. Porto Alegre. 2009.

²³ De modo geral consulte *A guerra*. Luigi Bonaparte. Trad.: M^a Tereza Buonafina e Afonso Teixeira Filho. São Paulo. Estação Liberdade, 2001, em especial p. 53.

²⁴ in Warren Belasco. *O que iremos comer amanhã?* Uma história do futuro da alimentação. São Paulo: Editora Senac, 2009, p. 35.

especificidades: os alfas, os betas, os gamas, os deltas e os ípsilons. Na sua utopia trágica reconhece que não são os filósofos, mas sim os colecionadores de selos (filatelistas) e os marceneiros amadores (*bricoleurs*) que constituem a espinha dorsal da sociedade. O paralelo com as fazendas produtoras é flagrante e o melhoramento animal, pelo emprego do processo bokanovskiano de germinação, é um sonho capitalista sinceramente acalentado.

MORADAS

Há nelas quatro capítulos

ETHOS, PRIMEIRAS MORADAS

La parole a été donné à l'homme pour déguiser sa pensée

Talleyrand

O conjunto de saberes que é o direito, ao entrar no mundo dos homens e ser por eles entretido, encontra uma situação de fato constituída. Tudo indica que as noções de norma, excetuando-se os comportamentos rituais dos animais, foram aquisição posterior aos primeiros ajuntamentos humanos. Atravessou-se todo o paleolítico e boa parte do neolítico sem que fosse necessária a criação de normas de direito pela coletividade. Nesse período ágrafo em que já eclodiu o *Homo sapiens sapiens*, não há massa crítica para que cidades ou aglomerados representativos se formem e um estatuto de vigilância ou controle exista, nem mesmo que haja algo com feições reconhecíveis de direito ou justiça.

Muito provavelmente a descoberta da agricultura é o fator desencadeante de aglomerações estáveis. A população aumenta com os excedentes alimentares e a civilização ensaia um modo totalmente diverso da caça-coleta quando se faz sedentária.

A par dessa evolução material, o aspecto imaterial também se desenvolve: a religião e seus ritos passam a centrar-se na terra, multiplicando ídolos e explicações míticas ou maravilhosas do mundo. Formaliza-se uma casta controladora dos destinos. Seus donos esboçam os primeiros pontos da justiça, que é sempre dos deuses e dos sacerdotes. Embora se saiba pouco

desse período, é certo que tenha existido, em tons diversos, nos mais distantes locais que ensaiavam a vida agrícola incipiente²⁵.

Deve-se dizer que o homem inaugurou sua casa com a revolução agrícola. Revela o helenista brasileiro Donald Schüler²⁶, que *Ethos* significou primeiro morada de homens e animais²⁷. Com o tempo outros significados afloraram: costume, caráter, modo de ser, personagem. Para ele o homem – ou sua tribo – mora no *ethos*, que não é somente casa, mas máscara e morada. Evidentemente *ethos*, *ethnos* e *oikos* se aparentam. Para o professor Schüler, o rosto humano que a máscara [*per sona*] reveste é morada. Máscara é morada. O homem é uma voz que atravessa uma máscara presa ao seu rosto. O homem é um dizer-se, determinar-se.

A cidade grega [*pólis*] também é um *ethos* por excelência. Ela se mostra em atos, na fala, nos gestos e comportamentos, nos braços, na pele, nos músculos e nos ossos de todos que a compõem²⁸. Ético é, portanto, um universo de fatores vivos que acompanham as comunidades em seu percurso humanizante e solidário. Assim, na época arcaica, provavelmente no século VI a. C., seguindo as transformações iniciadas por Sólon e Clístenes, a excelência cívica e a justiça passam a ter novas e importantes conotações, reunindo diversos valores simultaneamente²⁹.

O homem é projeto continuado de si mesmo e o produto arcaico homem, com o fluxo do tempo, muda-se em irreconhecível, incomparável àquele caçador-coletor extinto ou ao homem comunitário das *fratrias*. Agora chegava o apogeu das *poleis* e a criatura nova venceu o antigo bicho que ainda

²⁵ Na verdade, essas linhas gerais, embora fruto de especulação diletante, são comuns nos livros de introdução ao estudo do direito e mesmo de outros mais específicos da área, ali postas como verdades antropológicas indiscutíveis, o que é um grave erro. Tanto mais grave porque os autores dessa literatura pouco se preocupam com o estudo sério das fontes clássicas adequadas, apenas recortando e aglomerando citações retiradas de outros autores da sua mesma seara, sem critério, tino ou ciência. Assim, localizamos contribuições antropogênicas ultrapassadas, hobbesianas ou rousseauianas, sem falar do emprego da visão antiga de Políbio, atualizados com o estatuto de “ciência”, repetidamente, pelos autores. A obra monumental de Eric Voegelin, *Ordem e História*, joga luz sobre esses inícios do ponto de vista do historiador preocupado com a formação do Estado.

²⁶ Donald Schüler. *Origens do discurso democrático*. 2ª ed. Porto Alegre: L&PM, 2007, p. 66-7.

²⁷ Chamamos atenção para o fato de que enquanto “morada de animais e humanos” eram, pois, indistinguíveis.

²⁸ Do *guénos à pólis*.

²⁹ cf.: <http://www.hottopos.com/videtur16/gilda.htm>. Acesso em 20 de setembro de 2009.

quer se ultrapassar, ser sempre outro. O Homem, independentemente da sua condição, deseja ser extraordinário.

DE DÁIMONS E DE ANJOS

A palavra que os gregos utilizavam para esse extraordinário é *dáimon*. Platão, em *O banquete*, o considera um intermediário. Eros, neste caso, é um *dáimon*. Para Sócrates o “seu” *dáimon* lhe exortava a ensinar a virtude aos homens. Que se fixe, entretanto, que extraordinário é aquilo que se destaca do ordinário. Pode-se chamar a esse ensaio classificatório de primeira “daimonologia”, ligada necessariamente a um homem desejoso do extraordinário, de algo que o sublimasse do cadinho medíocre da vida.

Igualmente importante é compreender que a *pólis* é uma comunidade, não é nem uma cidade nem um Estado, em que pese ser usualmente tachada de “cidade-Estado”. Tampouco é o Estado contemporâneo com sua vida narcísica. É farta a literatura que avisa dessa característica. Ernest Barker, em seu *Teoria política grega*, já adverte de tal cuidado. Alexandre Koyré³⁰ escreve que um homem não pode se isolar impunemente, à diferença de deuses e animais. No Brasil homens como Celso Lafer, Mário Vieira de Melo e Hélio Jaguaribe³¹ também cuidam de que não se confunda a noção extremamente comunitária de *pólis* com a noção atual de Estado.

Tal distinção é fundamental para que se compreenda que entre os gregos a noção de norma também é diferente da visão atual. Certo é de que lá tudo começou, embora seja preciso contextualizar a Grécia como um todo para que se apreendam seus limites e aberturas. A idéia de mimese, grega, apresenta, por exemplo, a concepção de repetição da vida. O móvel para a imitação da vida é a “literatura”, de modo geral³², e o teatro, especificamente.

³⁰ *Introdução à leitura de Platão*. 3ª ed. Editorial Presença: Lisboa, 1988, p. 70.

³¹ cf. *A democracia grega*, coletânea de artigos organizada por Hélio Jaguaribe. Ed. da UnB/Fundação Roberto Marinho. Brasília, 1981.

³² Homero e Hesíodo, principalmente.

Em Platão, tal mediação é realizada pelo diálogo³³. Neste gênero, dir-se-ia, tudo se faz: comédia e tragédia. Nele e dele os homens aprendem. O teatro tem dimensão educativa, é Paidéia.

Eurípides, para apresentar um exemplo, considerado um dos três maiores tragediógrafos da Antiguidade, oferece rico arsenal crítico quanto aos usos, costumes e valores gregos. Revela em suas peças a crise de sentido do tempo em que viveu. Procura o exame racional proposto pelos sofistas [sérios] sem aceitar gratuitamente os valores e as práticas da tradição³⁴. Na comédia, gênero de que restou muito pouco, cite-se Aristófanes. O seu *As aves* é uma obra paradigmática que antecipa utopias que serão forjadas para o humano por autores como More e Campanella, séculos depois.

Os atores representam personagens no teatro. Esses atores, no entanto, são ditos *hypocritái*, i. e., de baixa capacidade de julgamento, repetidores e animadores, independente de os personagens representados serem reis, rainhas ou heróis. Atores, trágicos e cômicos, alinham-se aos rapsodos, como também conta Platão, agora no diálogo *Íon*. Apesar do aparente conflito ou paradoxo, ou da ironia, esses ainda são homens “extraordinários”. Por contraste, os animais são considerados ordinários. Eles não usam máscaras, nada buscam, não representam. Sendo o que são é-lhes impossível qualquer tipo de julgamento ou mimese. Embora o homem possa usar a pele do bode para se disfarçar de animal, este não conseguirá nunca vestir trajes de homem. Essa é sua condição.

Nesse contexto outras culturas apresentaram suas histórias. Wendy Doniger, pesquisadora e professora da seara da história das religiões, explica³⁵ como diversas culturas procuram justificar a morte de animais, demonstrando até compaixão. Ela conta que “no começo o gado tinha a pele dos humanos e os humanos a pele do gado”. O gado não aguentava o calor, a chuva, as moscas e os mosquitos e pediu aos humanos para trocar de pele

³³ O diálogo enquanto gênero literário é obra dramática, afirma A. Koyré. *op. cit.* p 14.

³⁴ cf.: <http://www.hottopos.com/videtur16/gilda.htm>

³⁵ in J. M. Coetzee. *A vida dos animais*. Tradução José Rubens Siqueira. 2ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2003, p. 113. A professora cita o *Jaiminiya Brahmana*, texto védico analisado em seu livro *Tales of sex and violence: folklore, sacrifice, and danger in the Jaiminiya Brahmana*, de 1985.

com eles. Os animais concordavam, em assim agindo, que os humanos poderiam, em compensação, comê-los e, então, recuperar e usar a antiga pele humana como roupa. É notório que tal tradição orientalizante não foi achada integralmente entre os gregos.

No relato da morte do divino Orfeu, em *As metamorfoses*³⁶, no começo do Livro XI, Ovídio, poeta latino, revela os assassinos do deus em figuras “de peitos possessos, cobertos de peles de animais”: as jovens Cícones. O fato de se vestir como animais, esse *déguisement*, não as faz diferentes ou melhores. Parece, mesmo, que elas representam o lado feraz da civilização, que pode remeter a cultura aos primórdios no fecundo caos.

Orfeu liga-se harmonicamente à terra e aos animais, também dominando o mundo vegetal e inanimado. É um deus da transição para o estágio da agricultura e é emblematicamente despedaçado por “armas” do labor agrícola, como enxadas, pesados ancinhos e compridas picaretas que as Cícones roubam aos lavradores fugidos. Apesar de conjugar o canto com o dedilhar da lira, ele não é um rapsodo: o julgamento do deus é elevado.

Um historiador das religiões, o romeno Mircea Eliade³⁷, escreve que em sociedades dessacralizadas o trabalho agrícola tornou-se profano, é “opaco” e extenuante. Explora-se a terra, simplesmente, e o único significado disso é econômico. Na existência profana o homem só reconhece responsabilidades consigo mesmo e para com sua comunidade. Não é de estranhar que, na *pólis* escravocrata, somente o homem seja extraordinário. O cidadão da cidade-Estado delibera não usar mais as mãos, realmente se distanciou de seus antepassados a-históricos: quer ser um outro. A vida política na *pólis*, a despeito da importância econômica da agricultura – do uso das mãos –, é sobrevalorizada. Assumindo o lugar de *dáimon*, pode-se transitar entre o alto e o baixo, ir do eu aos outros, freqüentar os entes e retornar³⁸.

³⁶ Livro eletrônico. Ovídio (43 a. C. – 17). *The metamorphoses*. Capítulo XI (1 – 66). Versão de A. S. Kline. Acessível em: <http://etext.virginia.edu/latin/ovid/trans/Metamorph11.htm>. Acesso em 25 de outubro de 2009.

³⁷ Mircea Eliade. *O sagrado e o profano*. A essência das religiões. Trad.: Rogério Fernandes. Martins Fontes: São Paulo, 2008, p. 83-5.

³⁸ Donaldo Schüller. *Origens do discurso democrático*. 2ª ed. Porto Alegre: L&PM, 2007, p. 67.

Esse frenesi convoca o homem e ele flana entre Apolo, o intérprete da ética e expoente da lei³⁹ e Dioniso, o deus estrangeiro do entusiasmo ébrio.

Ser *dáimon*, ou extraordinário, assegura uma simulação sempre possível das experiências místico-religiosas. A representação, a *mímesis*, é o tipo de aproximação que o cidadão grego forja para o universal, para o mundo do espírito. O homem, de acordo com a re-apresentação, é o ator que parasita o *dáimon*, tomando-lhe o poder. A cadeia de máscaras – ou de peles – é uma regressão. Após cada máscara há mais máscaras e nunca se sabe onde encontrar um rosto verdadeiramente humano. Talvez não haja mais rostos humanos, apenas *personas*.

LECTOR IN FABULA⁴⁰

Na fábula não são necessárias as figuras humanas. Os personagens são animais, quase sempre. Onde se aguarda um humano há uma prefiguração animal, uma máscara de bicho. Quem não se lembra das maravilhosas fábulas de Esopo, que concluem com uma “moral”⁴¹? E quem nunca leu ou teve lida para si uma fábula de La Fontaine? Ali estão os animais tomando os lugares racionalmente atribuíveis aos seres humanos. Animais, no escrito, agem como humanos. Ainda assim, os animais das fábulas são caricatos. Representam *scripts* fixados e obedecem à marcação do teatro. Na verdade os animais não se vestem com a pele dos humanos. Os humanos é que mantêm características animais que, na fábula, são grotescamente deslocadas ou trocadas pelo animal inteiro, num bizarro procedimento metonímico ou de anamorfose. O reino da fábula não tem, pois, nítida pertença com o mundo da cultura ou civilização humana mais avançada, senão

³⁹ Ernest Barker. *Teoria política grega*. Col. Pensamento político, vol. 2. Tradução de Sérgio F. G. Bath. Brasília: Editora da UnB, 1978, p. 68.

⁴⁰ Literalmente significa “o leitor dentro da fábula [ou do poema, ou da história]”. É termo da teoria literária para designar a cooperação interpretativa [do leitor] nos textos narrativos.

⁴¹ O termo que se encontra ao final de cada uma dessas fábulas é, em grego, λογος [*lógos*] nada tendo a ver, portanto, com a *mōs*, nossa conhecida moral. Na Grécia de Esopo, a fábula não era “moralizante”.

indiretamente. É um resíduo folclórico das histórias dos *tricksters* retiradas do cemitério das mitologias menos nobres e do conto maravilhoso.

Aos animais não é permitido representar e ser extraordinários. Na humildade do ordinário, as suas participações nas histórias denotam sempre a subalternidade. Na verdade, eles são transmutados em homens como se com isso se pudesse demonstrar que, sem o estofo humano, dos animais não se poderia dizer ou retirar nada. Para contar dos animais empregou-se medida humana, sofisticadamente humana: pode se chamar a isso de etimologia retrógrada. O homem, como medida de todas as coisas, mede o animal.

Discutindo o livro de Coetzee, *A vida dos animais*⁴², Marjorie Garber se volta para a sociobiologia que herdou a metáfora dos animais sociais, como as formigas, com uma “re-atribuição do comportamento humano, como se fosse um caso especial de um fenômeno geral descoberto independentemente em outras espécies.”⁴³. A sociobiologia, pois, ainda tenta aproximar a entomologia do século XIX de uma real vida social por parte dos insetos sociais. No entanto, utiliza a falsa metáfora da agressão, da guerra, da cooperação, da lealdade, do parentesco, da cultura, noções eminentemente humanas, para reino não-humano. As sobrevivências desses “decalques” se mantêm mesmo tardiamente e são vistas como casos especiais, histórias mais evoluídas como a conhecida sátira política *Fábula das abelhas* ou vícios privados, benefícios públicos, de Bernard de Mandeville, de inícios do século XVIII. Ele⁴⁴ garante que os vícios privados, desde que controlados por um político destro, podem se tornar benefícios públicos.

Uma grande colméia, de abelhas repleta,
Que vivia em luxuosidade completa,
Porém tão famosa por leis e ação
Quanto por copiosa população,
Constituía o grande manancial

⁴² cf.: p. 99.

⁴³ *Apud* Lewontin, Rose e Kamin (*Not in our genes: Biology, Ideology, and Human Nature*).

⁴⁴ Mandeville escreve em estilo *doggerel*, i. e., em versos considerados de pequeno valor literário. A palavra possivelmente deriva de *dog* (cão) sugerindo feiúra ou não palatabilidade (como na ração que se dá aos cachorros). http://en.wikipedia.org/wiki/Bernard_Mandeville. Acesso em 25 de agosto de 2009. Cumpre lembrar que este autor influenciou F. Hayek e abriu caminho para o utilitarismo benthamiano.

Do saber científico e industrial.
 Não havia abelhas com governo melhor,
 Com mais contentamento, inconstância menor;
 Não eram escravas da tirania,
 Nem sofriam com democracia,
 Mas tinham reis, que errar não podiam,
 Pois seu poder as leis comediam.
 (...)

Entretanto, mesmo perdurando até hoje interpretações desse tipo, o antropocentrismo começa sua viragem quando, gentilmente, a revolução copernicana afasta o homem do centro do mundo. Assim, um texto recente como *A revolução dos bichos*, de George Orwell, meditado na solidão da pocilga, dá nova dimensão à fábula. O comezinho e os truques presentes no fabulário anterior agora tomam ares socialistas. Um porco nada chauvinista conclama seus companheiros a ingressarem nessa verdadeira Paidéia. Major diz:

Sei, camaradas, que não estarei convosco por muito tempo e antes de morrer considero uma obrigação transmitir-vos o que tenho aprendido sobre o mundo. Creio poder afirmar que compreendo a natureza da vida sobre esta terra, tão bem quanto qualquer outro animal vivente. É sobre isso que desejo falar-vos.⁴⁵

O novo discurso não é mais um discurso acerca de truques e de assuntos moralmente indicativos ou jocosos, e menores, da vida humana, mas passa a ser auto-referente. Os bichos de Orwell falam de si mesmos, de sua condição, afastando-se, portanto, da fábula antiga. Major inicia a argumentação perguntando qual a natureza da sua vida e de seus camaradas. Reconhece que

(...) nossa vida é miserável, trabalhosa e curta. Nascemos, recebemos o mínimo de alimento necessário para continuar respirando, e os que podem trabalhar são forçados a fazê-lo

⁴⁵ George Orwell. *A revolução dos bichos*. São Paulo: Círculo do livro, s/d, p. 8.

até a última parcela de suas forças; no instante em que nossa utilidade acaba, trucidam-nos com hedionda crueldade.⁴⁶

Conclui, dentre outras coisas, que “a vida de um animal é feita de miséria e escravidão”; nenhum animal é livre.

No conto *Kholstomer*, de Leon Tolstói, analisado por Chklovski, em *A arte como procedimento*, a narração é realizada por um cavalo. Aqui, como em Orwell, não há propriamente uma fábula, na espécie originária, pois os animais não se prestam a travestir as carências dos homens. O cavalo está abismado com o entendimento humano. Compreende os açoites e o cristianismo, mas confessa que a palavra “seu” é-lhe impermeável. Ele revela:

Naquela época, eu não era capaz de entender a significação do fato de ser *eu* propriedade de um homem. As palavras ‘*meu cavalo*’, referindo-se a mim, um cavalo vivo, pareciam-me tão estranhas como as palavras ‘*minha terra*’, ‘*meu ar*’, ‘*minha água*’.⁴⁷

O cavalo compreende parcela do mundo humano: ironicamente, a parte desse mundo que trata dos açoites e do cristianismo, religião comunista por excelência. Os dêiticos do discurso da posse entranhados no discurso humano lhes são inconcebíveis, mas é tal discurso que garante a propriedade e a disponibilidade do animal pelo seu senhor. Ao homem talvez nem fosse possível dizer ‘*minha consciência*’. O cavalo de Tolstói parece ser um indivíduo da tribo dos Houyhnhnms, em contraposição aos Yahoo.

Em *As aventuras de Gulliver*⁴⁸, de Jonathan Swift, a viagem é predominantemente irônica. No país dos Houyhnhnms, Gulliver toma contato com os Yahoo. Na ocasião, vários deles estão comendo raízes e a carne de cães e muares abatidos. Eles aparentam ter uma “exata figura humana” e os anfitriões comentam que Gulliver, o estrangeiro, à exceção da roupa que lhe cobre, dos cabelos e unhas aparados, é-lhes em tudo idêntico.

⁴⁶ George Orwell. *A revolução dos bichos*. São Paulo: Círculo do livro, s/d, p. 9.

⁴⁷ CHKLOVSKI, V. *A arte como procedimento* in Teoria da Literatura. Formalistas russos. s/d: s/e, s/d, p. 46.

⁴⁸ Jonathan Swift. *The adventures of Gulliver*. in Project Gutenberg: <http://www.gutenberg.org/etext/829>. Acesso em 25 de agosto de 2009.

Os Yahoo correspondem a uma versão decaída da família de Caim. Os Houyhnhnms são cavalos sábios, mestres. O contraste entre eles é extremo: os cavalos são limpos e cheiram bem; sua dieta é vegetariana e frugal. Tais hábitos mostram como o século XVIII caracterizava a temperança: pela razoabilidade humana, pelo estoicismo e pela condição de antes da Queda. Os Yahoo são sujos e fedem. São onívoros, mas parece preferirem ingerir carne e lixo. Comem praticamente tudo que é proibido pelas regras alimentares levíticas e bíblicas. A comparação estabelecida por Swift é cristalina: a dieta dos Yahoo é depravada ao passo que a dieta dos cavalos é igual a do Homem antes da Queda.

ETHOS, SEGUNDAS MORADAS

All animals, except man, know that the principal business of life is to enjoy it.

Samuel Butler

Este texto é uma homenagem ao filósofo Diógenes de Sinope⁴⁹, mais conhecido por Diógenes, o *cínico*, oriundo das bordas do Mar Negro, onde hoje se localiza a Turquia oriental, que foi escravo e morou dentro de um tonel. Ao redigi-lo pensou-se igualmente em Pitágoras e Plutarco. Nessa seqüência de nomes gregos, aproximamo-nos da *Arete*, do valor intrínseco das coisas e dos homens. Neste escrito não se trata de qualquer *aretê*⁵⁰, mas aquela da comida. Qual a comida com “excelência”? Esses vegetarianos antigos, como o cavalo de Tolstói, dão mote e prumo ao discurso do valor daquilo que se come. O escrito parte de uma idéia que antecede a colher, o garfo e a faca. Este texto, leitores, prescinde da baixela de prata, dos cristais Swarovski e do aparato do *fondue*.

⁴⁹ Diôgenes Laértios. *Vidas e doutrinas dos filósofos ilustres*. Trad.: Mário da Gama Kury. 2ª ed. Edit. UnB: Brasília, 2008, p 157-173.

⁵⁰ “Toda a gente sabe o que é a virtude. E, para começar, ele, Ménon. Toda a gente sabe que há várias espécies de virtudes: a virtude do homem e a da mulher, a virtude das crianças e a dos velhos, a virtude dos escravos e a dos homens livres, etc. Cada situação, e cada acção, tem a sua própria virtude.”; “ (...) a virtude do cavalo não é idêntica à virtude do elefante.”. Platão in Koyré, p. 18.

O termo “cínico” vem da palavra grega para “cachorro”. Os cachorros do tempo do filósofo cínico não constroem casas, nem tecem nem fiam e são malcheirosos. Os cachorros são, em qualquer tempo e lugar, criaturas domesticadas, antigos lobos que se afeiçoaram aos humanos e por eles foram criados desde pequenos. Assim, todos os mascotes inocentes são descendentes de antigos lobos.

Admite-se que os cães devem ser os primeiros animais domesticados pelo homem. Aparentemente sem lei, sem quaisquer bons modos, sem pertença a sua espécie, sem *tekné* ou dígitos articulados para fabricar roupas e artesanias do gênero, sem qualquer *mōs*, eles deram substância à idéia cínica de Diógenes. Platão trata da *aretê* dos cães ao revelar que cães com *pedigree* tem contrapartida na estirpe da nobreza. Homenagem tão rica e sentida só seria encontrada séculos depois no idioma húngaro.

Diógenes viu nos cães um paradigma que poderia lhe servir. O próprio homem teria sido domesticado, como os lobos, de um selvagem prévio, e teria sido transformado em um tipo paralelo de cão. Obedeceria aos gritos e às admoestações eficazes do cajado. Sua *pólis* era, para ele, a latrina da domesticação e, de modo correlato, do amestramento humano, tanto pela via da ginástica quanto pela imposição central da escola.

Deve ser por injunções ou conjunções compostas de domesticação e amestramento – Paidéia –, e pela perda da originalidade dos cachorros e dos homens, que os cínicos preferem, dos pares de opostos coragem/fortuna, razão/paixão e convenção/natureza, este último. Diógenes ensinou que viver de acordo com a natureza era melhor que se submeter às convenções. Ele tinha uma posição prática sobre a dimensão artificial *versus* a natural. E optou por essa última. Era um ambientalista *avant la lettre*.

Tantas aproximações literárias foram levantadas, neste trabalho, para apontar a dessemelhança entre o humano e o animal e agora encontramos o filósofo o cínico, que resume sua vida humana em uma vida de cachorro “sem raça definida”. Abandona sua cuia ao ver um jovem beber água

com o côncavo da mão. Para um homem sem máscara alguma, seu *ethos* resumia-se ao tonel onde morava e a república que imaginou⁵¹.

Considerado o primeiro poeta *beatnik* americano, Walt Whitman, em um poema intitulado *Canção de mim mesmo (Song of myself)*, # 32, revela que pode voltar e viver com animais. Este texto homenageia igualmente este enorme poeta. É impressionante como Whitman e Diógenes alcançam o mesmo sentimento de desapego e percepção do orgânico. Whitman julga os animais plácidos, contidos. Reconhece que eles não se lamentam ou sofrem pela sua condição, tampouco ficam acordados à noite, no escuro, chorando por seus pecados, ou arguindo sobre suas obrigações para com D'us. Nenhum dos animais está insatisfeito ou transtornado pela mania de possuir coisas. Nenhum deles se ajoelha para outro de sua espécie, que tenha vivido há milhares de anos. Nenhum, por isso, é digno de respeito ou é infeliz por toda a extensão da Terra⁵².

Coetzee em *A vida dos animais*⁵³ revela que o poeta americano Ted Hughes – também conhecido por ter sido casado com a poetisa Sylvia Plath – e os homens, de modo geral, podem encarnar em animais por um processo que ele chama de invenção poética, “que mistura alento e sentido de uma forma que ninguém jamais explicou, nem explicará”. Quando se lê seu poema do jaguar enjaulado no zoológico, animal vibrante e ao mesmo tempo exaurido pelo tédio, é o fastio de cada um que se encontra ali replicado dentro das grades. Para Coetzee, lembrar desse jaguar é senti-lo estremecendo e tomando posse do corpo.

⁵¹ Denis Huisman. *Dicionário dos filósofos*. Martins Fontes: São Paulo, 2001, p. 294.

⁵² I think I could turn and live with animals, they are so placid and self-contain'd,/ I stand and look at them long and long./ They do not sweat and whine about their condition,/ They do not lie awake in the dark and weep for their sins,/ They do not make me sick discussing their duty to God,/ Not one is dissatisfied, not one is demented with the mania of owning things,/ Not one kneels to another, nor to his kind that lived thousands of years ago,/ No one is respectable or unhappy over the whole earth. Walt Whitman. *Leaves of grass*, p. 73.

⁵³ cf.: p. 63.

CASTELOS INTERIORES

Há neles dois capítulos

*L'arbre se réfugia dans la feuille, la maison dans la porte et la ville dans la maison
Et je me promenais en contemplant ce spectacle, et je voyais encore que l'arbre était devenu une feuille,
la maison une porte et la ville une maison
Voilà pourquoi je devais faire des efforts pour ne pas me cacher dans mes mains*

Fernando Arrabal

O QUE É UMA GERAÇÃO?

“Geração” é tido por um período de tempo de vida, mas a definição exata permanece discutível. O *caput* do art. 225, da Constituição Federal (CF) brasileira, de 1988, ao dispor sobre o meio ambiente, faz referência ao termo “geração” da seguinte maneira:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e **futuras gerações**.

Ora, é necessário que se conheça o significado da locução grifada acima para poder interpretar bem a lei. Geração é, em termos biológicos, um conceito originalmente trazido da zoologia. Perceberam os estudiosos dessa área que com a chegada da primavera, e do conseqüente aumento de luminosidade e insolação do planeta, no hemisfério norte, os animais começavam a se cortejar e acasalar, para garantir a perenização das espécies. Hoje, sabe-se que algumas estruturas moleculares presentes nos olhos desses animais participam do disparo de determinado sinal químico, indicador do início das atividades reprodutoras.

Assim, entre os animais, de modo genérico, há uma única fase específica do ano em que existe o cio e é no início da primavera. Quando a

dopagem química acaba, o cio também acaba e não há mais desejo sexual ou movimentos para procriação. Também se sabe que cada espécie tem seus períodos gestacionais próprios. Essas informações permitem, sem qualquer dúvida, concluir que, para os animais, não para os humanos, há coortes bem determinadas de filhotes, todos nascendo em períodos bastante aproximados de tempo do ano. Isso é, biologicamente, uma geração.

Entre animais de espécies cuja reprodução seja anual, sujeitos a regime circadiano⁵⁴, não há, em regra, aniversários em meses distintos como agosto e janeiro. Todos são, de certa forma, irmãos por proximidade temporal. Passam pelas experiências das suas infância e mocidade de maneira aproximadamente semelhante, fazendo parte, comumente, do mesmo rebanho. Todo rebanho é uma egrégora, uma precária *ecclesia*. Os animais adultos de mesma idade, não convém esquecer, vieram desse fundo temporal comum. A definição é científica e exata, não permite controvérsias.

Para Karl Mannheim⁵⁵, o conceito de "geração" é básico para sua sociologia [humana] do conhecimento e corresponde a um fenômeno cuja natureza é essencialmente cultural: a geração consiste em um grupo de pessoas nascidas na mesma época, que viveu os mesmos acontecimentos sociais durante a sua formação e crescimento e que partilha a mesma e significativa experiência histórica, originando uma consciência comum, que permanece ao longo da vida.

Ele também chama atenção para a interação intergeracional, originadora de tensões potencializadoras de mudança social. Tais mudanças representariam "evoluções" intelectuais da sociedade. Assim, as "futuras gerações" podem estar em intercâmbio com as "gerações passadas", ambas alterando sincrônica e diacronicamente suas formas de relacionamento com o meio ambiente.

Aportes da sociologia da infância consideram "geração" uma categoria estrutural de larga importância quando se trata de processos de

⁵⁴ Que tem parâmetro nas 24 horas do dia e no ritmo claro/escuro diário como principais referentes.

⁵⁵ Seguimos, nessa análise, Manuel Jacinto Sarmiento, da Universidade do Minho, artigo publicado em *Educação & Sociedade*. vol. 26 nº. 91 Campinas May/Aug. 2005.

estratificação social e de relações sociais. É patente que o termo genérico oculta diferenças e desigualdades de classe⁵⁶. A geração conjuga-se com fatores como “raça”, classe, gênero, mediando tais efeitos.

Os interesses que permeiam todas as gerações que vivem em determinado momento histórico (sincrônico) podem ser arena para os mais diversos interesses. Dentro do próprio escopo geracional nada garante que as gerações tenham tido experiências comuns que façam com que partilhem, indistintamente, os mesmos ideais. Apenas rebanhos ou tribos possuem tal característica. Como salientado, as desigualdades de classe, de gênero, de *topos* e de “raça” podem alterar bastante as noções do *mesmo* dentro de determinada “geração”.

Ademais, a defesa e a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, pela coletividade geracional, e pelo poder público, que representa, em certo grau, uma ou mais gerações, se dá entre interesses que podem não se alinhar, ou que sejam abertamente antagônicos. As identidades históricas de uma geração certamente são partilhadas em alguma medida por gerações anteriores e posteriores. No entanto, nada garante que a seta do tempo as faça ter as mesmas orientações e necessidades, ou o mesmo nível econômico de supérfluo ou de básico.

Notavelmente ligada ao aspecto econômico é a ciência demográfica. Ambos formam o todo compreensível intra e intergeracional. Quando se emprega a locução “futuras gerações” inevitavelmente reporta-se às coortes de jovens e de crianças – em uma palavra, aos inocentes –, aos que virão assumir o mundo. Como já mencionado, as gerações humanas são díspares, assistemáticas, reproduzindo o movimento inalcançável de esvaziamento e preenchimento das marés.

Dado que a geração ou sua representação, em um intervalo de tempo, permanece, carece que seja definida pela sua estruturalidade. Assim, a estabilidade e a mudança demográfica podem sofrer impacto das políticas sociais. O ordenamento jurídico não dá tratamento diferenciado a seus subordinados, salvo poucas exceções, dentre as quais seus extremos, *i. e.*, os

⁵⁶ *Idem, ibidem.*

muito jovens ou os muito velhos. Chama-se atenção para o envolvimento geracional nas relações de produção e de consumo e na sua afinidade com o Estado-providência e sua sustentabilidade. A perspectiva estruturalista tende a privilegiar as relações intergeracionais em detrimento das trocas intrageracionais. O afastamento dos mais velhos com respeito à infância, em suas vertentes culturais e simbólicas, é um índice de como usualmente não se percebe muito além da própria geração.

Defender a equidade intergeracional e a intrageracional supõe ação política, econômica, social e jurídica⁵⁷ para minorar imediatamente as diferenças e não em futuro não conhecido ou remoto, dando pronta resolução aos conflitos. Como fica claro, qualquer interesse geracional ultrapassa o valor subjetivo, dado que as gerações são sempre grupos razoavelmente extensos ao modo dos grupos de consumidores, dos quais também fazem parte sem que com eles necessariamente se igualem. Há mundos-próprios comunitários dos animais de mesma geração e os mundos-próprios humanos, marcados, no plano interno, pela individualidade.

No entanto, é indubitável que as gerações e o poder público não podem trabalhar de forma espoliativa, sem que não se cuide do tempo presente e nada se deixe para as gerações subseqüentes (crianças e adolescentes), ou antecedentes (idosos). Assim fala-se de preocupações comuns da humanidade e de herança comum. Tais noções, como se pode depreender, por carência de elementos objetivos, radicam apenas na axiologia. O conhecimento histórico da infância e da senectude pode servir de auxiliar para se entender a extensão da exclusão que esses segmentos detêm na nossa sociedade.

A construção da infância mostra que somente após o final da Idade Moderna é que as crianças adquirem estatuto próprio. Antes não eram representadas em pinturas nem faziam parte do mundo literário. Esculturas gregas representavam as crianças de forma desproporcionada, como adultos em miniatura. Ademais, as doenças grassavam e a mortalidade infantil sempre

⁵⁷ cf. o § 1º do art. 543-A acrescentado ao Código de Processo Civil brasileiro pela Lei nº 11.418, de 19 de dezembro de 2006. O referido dispositivo foi acrescentado com o fito de regulamentar o § 3º do art. 102 da Constituição Federal.

foi altíssima no decurso de nossa história. Crianças eram investimento de alto risco. A velhice também não tem uma história das mais edificantes. A mortalidade dos mais idosos é também alarmante e a manutenção do idoso é custosa. Mesmo nos começos do século XX a esperança média de vida não passava, no Brasil, dos quarenta anos de idade. O progresso civilizacional trouxe melhor ciência e mais segurança jurídica para todos.

Levando em consideração as taxas de mortalidade das coortes de crianças e adultos, depreende-se que a noção de geração historicamente construída atrelou-se a tais características. Daí decorre que a noção de geração tinha realmente mais uniformidade antes dos antibióticos e do saneamento das cidades, embora tal uniformidade significasse menor população e, por consequência, menor progresso.

As gerações podem passar por métodos educacionais diferentes e por mercados de trabalho bastante peculiares a sua época. O uso do espaço-tempo lúdico pode ser bem diverso de geração a geração, assim como as apetências de consumo. As crianças podem até viver uma infância de caracteres comuns, fabricada pela mídia, mas internamente suas condições sociais as fazem passar pelo mundo com olhares diversificados.

As novas ou futuras gerações humanas citadas pela lei, no entanto, apesar de nascerem em qualquer momento do ano e não se ordenarem em egrégoras ou rebanhos⁵⁸, ao modo dos animais, por razões biológicas que não se ligam ao disparo bioquímico da luz, também podem ser compreendidas enquanto gerações. Aqui, no entanto, o conceito é muito mais indeterminado. Pode-se estabelecer, sem maiores prejuízos, que os nascidos no período de janeiro a dezembro de um determinado ano sejam considerados a geração de 1946, ou a de 2005, por exemplo. Ainda conta-se a “geração perdida”, para caracterizar aqueles nascidos depois da Segunda Guerra Mundial ou a “geração *hippie*” que se refere a um tipo de vida que, nos Estados Unidos, mantém relações com constituições locais de utopias ou ainda a “geração mal-do-século”, dos literatos tuberculosos, neste caso a doença e a morte marcando o ritmo do termo “geração”. Os conceitos sociológicos,

⁵⁸ Ou em *poleis*, ao modo de antigos gregos.

humanos, apenas referenciaríamos e ampliaríamos o verdadeiro conceito biológico podendo, no limite, descaracterizá-lo completamente.

Embora tal interpretação não traga absolutamente nenhuma novidade e nem projete qualquer mudança quanto aos animais humanos, embora relativize bastante o preceito constitucional, é fundamental para os animais não humanos. Eles estão muito mais próximos do contexto desse *caput*. Foram eles que forneceram o indiscutível conceito lingüístico de geração. São eles, portanto, que ainda constroem, literalmente, as gerações futuras. Com certa liberalidade, pode-se até dizer que eles são os sujeitos do enunciado do artigo. São eles que equilibram os ecossistemas e são eles as espécies. O inciso I do art. 225⁵⁹ cai em uma petição de princípio e recoloca o homem na posição de *dáimon*.

É o *dáimon*-homem, o homem mefistofélico, os Fausto decaídos que manipulam a natureza. “Restaurar” os processos (inciso I, art. 225, da CF) supõe processos rompidos. Pesquisa e manipulação de material genético (inciso II), substâncias que implicam em risco (inciso V) são outros exemplos de que o homem se coloca em posição superior no controle do espaço e das gerações futuras. O sonho faustiano, conforme nos contou Marlowe e Goethe, é fruto de um pacto. O homem deseja investir-se perenemente do *enthousiasmos* do *dáimon* no sentido do poder fornecido pelos frutos da árvore do conhecimento. Crê que seu atual contrato leonino com (contra) a natureza é um contrato interminável e aberto. Guarda, portanto, um nada de existencialismo, de preocupação com a morte.

É que o homem não é mais animal hábil a constituir suas gerações. Anda mais próximo dos modelos do Golem e do Frankenstein: a senha trocada ou a fragmentação de si próprio. Sua civilização parte de elucubrações que beiram a monstruosidade e o fragmento.

Ainda considerando o art. 225, único dispositivo que aborda diretamente a questão ambiental na Constituição brasileira, percebe-se que, à exceção de assuntos comerciais (instalações, produção, exploração de

⁵⁹ I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

recursos minerais, usinas nucleares) e de educação⁶⁰, nada fica indene a um auto-controle ecológico que vinha sendo realizado apropriadamente pelos animais não-humanos antes do grande incremento populacional humano havido no século XX.

O texto da lei é a leitura ou transcrição de um mundo decaído, de um mundo que, aos pedaços, se desmorona, e precisa de ajuda, de artifício e de punição. As gerações podem não mais ser aptas a reproduzir, sobreviver ou mesmo “restaurar” sem a intercessão do seu antigo algoz. O homem transforma-se, pois, em um *pharmakon*, veneno e antídoto. Se de um lado perdeu-se a referência literária da perfeita Idade de Ouro e do equilíbrio natural, por outro lado reconheceu-se que na sociedade brasileira apenas o emprego de legislação pertinente pode dar respostas à questão da natureza decaída.

OUTROS LUGARES, UTOPIAS

Uma série de teóricos do direito e da filosofia abordou a questão ética seja por um viés utilitarista seja por um viés mais humanista. De todo modo, é inarredável que a discussão sobre a personalidade dos animais, encontrada nesse diálogo, prossiga em alto nível. Não basta reconhecer que um quilo de carne bovina gasta, para ser produzido, o equivalente a doze mil litros de água, ao passo que um quilo de cereal equivale, nessa mesma medida, a mil e trezentos litros de água. Também não basta revelar que essa medida ainda é imperfeitamente mensurada, pois no cálculo não se computa a poluição fecal produzida pelos criatórios extensivos, ou intensivos, nos corpos d'água adjacentes.

⁶⁰ Embora haja dispositivo legal, infra-constitucional, que proíba a criação de disciplinas escolares para estudar o meio ambiente, tal estudo deve ser abordado de forma transversal pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Quando a questão é enfrentada racionalmente, importante é que as discussões evidenciem o fato sem os pesados ranços culturalistas que cegam o assunto. Argumentar que a racionalidade está sendo bloqueada por sentimentalismos para com os animais é certamente fugir dos fatos, coisa que o direito não pode fazer. A ética trabalha com imperativos que põem a coletividade em primeiro plano e o direito atende ao coletivo, em primeiro lugar.

As pesquisas têm consistentemente demonstrado que o agronegócio, que orbita preponderantemente no planeta da criação animal, precisa ser revisto e redesenhado. Dados também não podem ser negligenciados ou toldados. A humanidade recente consome carne animal numa taxa nunca antes atingida na história, nem mesmo desde a condição antropóide do *homo*. O século XX já verificava incremento da ordem de 10 nessas taxas, o que significa que o consumo ocasional de carne, na década de 1930, passou a ser diário no derradeiro quartel do século, sempre em quantidades crescentes.

Também se deve frisar que o catolicismo, onde ele foi preponderante, mormente nas colônias, impunha, por necessária ascese, ou pobreza, ou ausência de um agronegócio totalizante como o da atualidade, um reduzido consumo de carne, que ultrapassava 150 dias por ano.

É fundamental, também, que a questão da tutela dos animais ultrapasse as questões de desmatamento da Amazônia ou do Cerrado. Todas elas são questões fundamentais e estão diretamente ligadas ao agronegócio⁶¹, daí a necessidade de compreendê-las e analisá-las de modo sistêmico. Em um país onde aproximadamente 25% do PIB gira em torno do assunto de criar e matar animais para consumo alimentar⁶² de quem pode pagar pela devastação ambiental, não é difícil admitir que os produtores incorrem no mesmo tipo de erro histórico cometido pela aristocracia cafeicultora. Atribuir valor econômico destacado a um produto que não é fundamental para a vida humana é um investimento fadado a variações mercadológicas de monta, com repercussões

⁶¹ Tanto o agronegócio da pecuária quanto o da agricultura.

⁶² cf.: <http://www.sober.org.br/palestra/6/575.pdf> ou <http://www.portaldoagronegocio.com.br/conteudo.php?id=30327>. Acesso em 9 de maio de 2010.

futuras que não é possível alcançar inteiramente, ou de imediato, mas que se pode investigar.

O investimento em algo que energeticamente, culturalmente e humanamente não tem valor, pelo contrário, é sumamente espoliante, precisa instrumentalizar os defensores da causa animal para o embate político e jurídico em defesa dos animais enquanto seres sencientes e não meramente como objetos econômicos ou *commodities*. Nesse diapasão, é preciso reconhecer os impactos futuros do agronegócio e sua real contribuição para as gerações futuras em face da espoliação brutal por que passa a natureza. Tais aspectos certamente influenciarão o ordenamento jurídico, que será convocado a contribuir com a manutenção ecológica do País e do planeta.

Se não houver um planejamento sustentável para a exploração consciente do meio ambiente incorre-se na história exemplar dos parasitas que, de tanto debilitar o hospedeiro, destroem-no, ocasionando sua própria morte. A comunidade, de vermes ou de homens, fica fadada a repetir a fábula das abelhas de Mandeville⁶³, ou a nossa fábula cafeicultora.

A escravidão praticada por séculos no Brasil teve seu fim, dentre várias razões, por motivos econômicos. O desenvolvimento do mercantilismo e a posição imperialista de determinadas potências cuidou disso. A aproximação da escravidão humana com a situação atual dos animais é um tema deveras curioso e produz uma vertente no Direito dos Animais chamada de Libertação Animal ou simplesmente Abolicionismo Animal⁶⁴.

Assim como o escravo, os animais não têm alma: é o que se considera usualmente, embora Santo Tomás de Aquino tenha dito – conta a anedota, bastante improvável – que o seu cachorro teria uma. Suas vidas, como qualquer vida escravizada, apenas se destinam ao uso de seus senhores. Fica proibido aos animais o assemelhar-se com o Homem. Neste aspecto o termo “símio”, que designa os macacos, de modo geral, é

⁶³ cf. “*Lector in fabula*”, acima.

⁶⁴ Tal senda é defendida no Brasil pelo promotor de justiça do meio ambiente de Salvador, Bahia, e professor de Teoria da Constituição, na pós-graduação da UFBA, Heron José de Santana, dentre outros.

esclarecedor. Na Idade Média os macacos eram tidos por *símil* dos homens⁶⁵. Homens imperfeitos, mas que guardavam alguma similaridade com o humano. Dificilmente um animal poderia ser comparado aos homens, seus senhores. A ciência atual, para estender o exemplo para os dias atuais, reconhece, entre homens e animais, notável proximidade e mesmo descobriu nos bichos um “sono paradoxal”, nome que designa o que se julga seja o *símil* do sonho.

A legislação de proteção aos animais tem crescido, embora ainda não possa ser considerada robusta. Doenças como a encefalite espongiforme, na Inglaterra e no Japão, têm chamado a atenção para a restrição ao consumo de carne. Recentemente, em 2009, o G-8 deliberou diminuir a aquisição de carne para consumo na União Européia. Ademais, as ligações existentes entre o consumo regular da carne [gordura animal] e diversas doenças da civilização, como o câncer, podem compor o temário dos debates.

Considera-se que desde a gripe espanhola há mais pandemias, que se apresentam como aviárias, suínas⁶⁶. Os animais criados em cativeiro, em condições degradantes, estão na origem das últimas grandes pandemias. Cabe olhar retrospectivamente para o mundo e reconhecer que o paradigma de sustentabilidade deve ser urgentemente implementado, sem descuidar de legislações que lidem inteligentemente com questões como a do aquecimento global, a do fornecimento da água potável e a da preservação das espécies. Diversos tratados internacionais têm se preocupado com o tema, o que demonstra que a preocupação é legítima.

Atualmente vive-se, informou Foucault, a metamorfose do direito. É tempo, urge que abordagens alternativas e mais abertas eticamente possam penetrar nos fóruns do mundo. O que está em jogo é o interesse coletivo, o interesse dessas conhecidas e desconhecidas gerações futuras. Falamos de sobrevivência da espécie, das espécies.

⁶⁵ Como a cerveja seria o *símil* do vinho.

⁶⁶ Há uma gripe (*flu – vírus H3N8*) canina em curso, nos Estados Unidos, bastante difundida, oriunda de cavalos, que ainda não chegou aos humanos. Espalhou-se inicialmente com a raça *Greyhound*, de cães de corrida. cf.: http://www.news.cornell.edu/stories/Sept05/Dog_Flu.kr.html. Acesso em 25 de agosto de 2009. cf. também: <http://www.thefreelibrary.com/Influenza+virus+infection+in+racing+greyhounds-a0140206505>. Acesso em 20 de setembro de 2009. É possível que porcos passem o vírus [H3N2] para perus. As possibilidades dos vírus da influenza se disseminar não supõem a existência de controles por parte de produtores.

CONCLUSÃO

Lembrando que a escuta de *amicus curiae* é fundamental para que as cortes possam se ilustrar e posicionar adequadamente quanto a questões de elevada complexidade, esta monografia não desejou investir em nenhum aspecto comprometedor da discussão da personalidade dos animais, embora a tenha defendido, mormente no caso da não-propriedade dos bichos. Que o presente estudo sirva, minimamente, para demonstrar a relatividade e a complexidade da questão animal.

Deve-se admitir que o *jus animalium* ainda não tem sua verdadeira base, como problematizaram Francione e Salt. Desde que sejam tratados como questão de propriedade e não de princípio os ganhos para a causa da libertação animal serão sempre mitigados.

O histórico da legislação animal demonstra que as vitórias, no sentido de prover animais de direitos, são sofridas, quando não há derrotas. Desde 1811 que projetos são submetidos às instâncias legislativas e ora produzem alguma norma que reforça a propriedade – direito de primeira geração – ora resultam em retrocesso. Em junho de 1822, data considerada por Salt como uma das mais memoráveis na história da legislação humana, marcou a aprovação do “Martin’s Act”, documento que trata de direitos de animais de carga e gado. O importante foi o precedente aberto pelo Ato, que relativiza a propriedade do animal. De lá para cá o ordenamento pertinente aos animais tem sido uma fonte de inspiração e aprendizado para todos aqueles que se entregam a sua causa.

Sir Barker revela que

a educação não é meramente – nem principalmente – a educação de cada indivíduo por professores individuais, mediante estudo metódico: ela é a educação da sociedade política, do conjunto uníssono da sociedade, através do

sistema social de que todos participam, que todos modela e modifica⁶⁷.

Ele complementa a citação lembrando que

A Lei é, portanto, a substância espiritual comum da sociedade, expressa sob forma concreta, atuando como força coesiva e reunindo o poder soberano da sociedade. Como esta substância deve ser transmitida por meio da educação, segue-se que é obrigação do Estado educar os cidadãos em conformidade com a Lei, fazendo com que eles a recebam em si como uma herança.⁶⁸

A par disso, salienta-se que educação (*educatio, onis*) é ato de criar e se aplica tanto a animais quanto a plantas. Também é instrução, formação do espírito. O verbo *educo, avi, atum, are* significa criar, nutrir, cuidar de, tratar (pode ser de animais), formar, instruir, produzir⁶⁹. A educação também parece participar de origens que aproximam os homens dos animais, como a ética/o ethos. A Paidéia era **adestramento** para formação da cidadania.

Descobriu-se nas pesquisas e estudos ambientais que a floresta tem se transformado em pasto. As árvores de madeira de lei são cuidadosamente retiradas para a indústria moveleira e depois se põe fogo na mata restante, por inútil. Então se introduz o pasto e o gado, ou a soja que se destinará, em 80% do colhido⁷⁰, à confecção de ração animal *for export*. O perigo dessas práticas para a sustentabilidade do planeta é evidente. O criatório produz gás metano e a carne produzida pela criação de gado, além de não atender número importante de pessoas, também é inviável energeticamente: gasta-se mais para produzi-la que ela oferece em calorias.

⁶⁷ Ernest Barker. *Teoria política grega*, op. cit., p. 62.

⁶⁸ *idem, ibidem*, p. 63.

⁶⁹ <http://www.hottopos.com/videtur16/gilda.htm>. Acesso em 13 de setembro de 2009.

⁷⁰ O percentual tem variação na dependência do país. Nos Estados Unidos o percentual é próximo de 80%, no Brasil gira em torno de 70-80%.

A prática de devastação não é, de fato, uma novidade. Obedece a preceitos bíblicos, como nos revela Isaías (40, 6-8)⁷¹:

Toda carne é grama,
 E toda a sua beleza é como a flor do campo.
 A grama seca, a flor murcha,
 Quando o hálito de Yahweh sopra sobre elas –
 Certamente o povo é grama –
 A grama seca, a flor murcha,
 Mas a palavra de nosso Deus permanecerá para sempre.

Em qual Éden o homem coabitaria com o leão? Difícil responder, mesmo consultando Isaías. O futuro paraíso na Terra está periclitando. Decisões apressadas que introduziram políticas públicas nocivas, mormente na Amazônia Legal, produziram ali uma condição ambiental praticamente incontrolável. O poder político dos aglomerados mercantis e industriais ligados ao agronegócio exerce indiscutível influência no poder legislativo. Haverá sempre uma geração espoliadora que age sem se preocupar com as outras gerações, que aprisiona animais em cidadelas do horror e fabrica o desejo de consumo por carne animal⁷²? Não se sabe ao certo até que ponto serão destruídos os recursos naturais para entregar a uns tantos capitalistas a miserabilidade do seu lucro.

Étienne de la Boétie, em seu *Discurso sobre a servidão voluntária*⁷³, considera a escravidão uma ofensa para quem a sofre e uma injúria à natureza. Todos os seres vivos desejam ser livres. Quando se encontram presos, “até os bois sob o jugo andam gemendo/E na gaiola as aves vão chorando”.

⁷¹ In VOEGELIN, Eric. *Ordem e História*. Vol I: *Israel e a revelação*. São Paulo: Edições Loyola, 2009, p. 557. A versão da Bíblia de Jerusalém, edição revista e ampliada. 5ª reimpressão. Paulus. São Paulo, 2008, p. 1314, é ligeiramente diferente: – Toda carne é erva/e toda a sua graça como a flor do campo./Seca a erva e murcha a flor,/Quando o vento de lahweh sopra sobre elas;/(com efeito, o povo é erva)/Seca a erva, murcha a flor,/Mas a palavra do nosso Deus subsiste para sempre.

⁷² Tolstói escreveu, depois de duas visitas notáveis a matadouros que, enquanto eles existirem, haverá campos de batalha.

⁷³ <http://www.culturabrasil.pro.br/zip/boetie.pdf>. Acesso em 20 de setembro de 2009.

Assim, urge que a questão animal seja repensada, em uma nota mais alta que até aqui se tem emprestado a ela. Antes que a memória da condição humana original se perca na fabricação de necessidades artificiais cuja finalidade seja principalmente econômica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Guilherme Assis de e CHRISTMANN, Martha Ochsenhofer. *Ética e direito*. Uma perspectiva integrada. São Paulo: Atlas, 2002.

BARKER, Ernest (Sir). *Teoria política grega*. Brasília: Editora da UnB, 1978.

CANTO-SPERBER, Monique e OGIEN, Ruwen. *Que devo fazer?* A filosofia moral. (tradução Benno Dischinger). Coleção *Aldus*, vol. 21. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2004.

CHKLOVSKI, V. *A arte como procedimento* in *Teoria da Literatura*. Formalistas russos. s/d: s/e, s/d.

ELIADE, Mircea. *O sagrado e o profano*. A essência das religiões. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FERRAZ Jr., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito*. Técnica, decisão, dominação. 5ª ed., revista e ampliada. São Paulo: Atlas, 2007.

GOYARD-FABRE, Simone. *Os princípios filosóficos do direito político moderno*. (tradução de Irene A. Paternot). São Paulo: Martins Fontes, 2002. (p. 425-437: O acme da crise: Nietzsche e sua descendência)

HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. (tradução Orlando Vitorino). São Paulo: Martins Fontes, 1997.

JAGUARIBE, Hélio (Org.). *A democracia grega*. Ed. da UnB/Fundação Roberto Marinho. Brasília, 1981.

LOURENÇO, Daniel Braga. *Direito dos animais*. Fundamentação e novas perspectivas. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris (SAFE), 2008.

NACONECY, Carlos Michelin. *Ética & animais*. Um guia de argumentação filosófica. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

ORWELL, George. *A revolução dos bichos*. São Paulo: Círculo do livro, s/d.

PERELMAN, Chaïm. *Ética e direito*. (tradução de Maria Ermantina Galvão) São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SALT, Henry S. *Animal's rights: considered in relation to social progress*. <http://www.animal-rights-library.com/texts-c/salt01.pdf>. Acesso em 28 de setembro de 2009.

SCHÜLER, Donaldo. *Origens do discurso democrático*. 2ª ed. Porto Alegre: L&PM, 2007.

SWIFT, Jonathan. *Gulliver's adventures*. Project Gutenberg <>. Acesso em setembro de 2008.

WHITMAN, Walt. *Leaves of Grass*. New York: Signet, 1980.